DECRETO N° 028, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e nomeação dos Membros e dá outras Providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no parágrafo único do art. 9° da Lei n° 010, de 11 de novembro de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão que, no âmbito do Município de João Lisboa, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados a cultura, participando da elaboração, da fiscalização e deliberação da política cultural;

Art. 2° Ficam atribuídas as seguintes competências aos membros deste Conselho:

1. Elaborar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de cultura a partir das orientações aprovadas nas reuniões e ou conferências;

2. Apreciar e aprovar as diretrizes dos Fundos de Cultura no âmbito das respectivas esferas de competência;
3. Fiscalizar a aplicação dos resultados recebidos por transferências entre os entes federados e acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
4. Propor, acompanhar e fiscalizar ações decorrentes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir das iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
5. Representar a sociedade civil de João Lisboa, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos de políticas culturais;
6. Apresentar, discutir, deliberar e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
7. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
8. Promover, propor e incentivar estudos, eventos e pesquisas na área de cultura;
9. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor;
10. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na área de cultura;
11. Incentivar a permanente atualização do cadastro de artistas e entidades culturais do Município;
12. Elaborar e ou alterar seu Regimento Interno;
13. Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
14. Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
15. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para importância do investimento em cultura;

16. Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo da cultura;
17. Identificar e colaborar para identificação, no âmbito do Município de João Lisboa e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registro e vigilância e de outras formas de acautelamento.

Art. 3° O Conselho Municipal de Cultura será constituído de representantes da sociedade civil, sendo membros e suplentes, observada a representatividade do Poder Público Municipal e da sociedade civil, da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular (SECULT) – Geisa Teixeira Farias – Contato: (99)9 8532-3737;

Suplente – Antônio Fernandes Silva dos Santos – Contato: (99)9 9165-2753;

Titular (SEMED) – Ellen Cristina Marinho Rocha – Contato: (99)9 8463-5684;

Suplente – Yasmin Ventura dos Santos – Contato: (99)9 9174-3097;

Titular (SEDES) – Karla Karlhianne Mota Costa – Contato: (99)9 8530-0150;

Suplente – Maricélia Miranda Sousa – Contato: (99)9 8516-6991;

Titular (SEFIN) – Willy Wadson Alencar Nunes – Contato: (99)9 8438-9017;

Suplente – Rodrigo Pires Castelo Branco Neto0– Contato: (99)9 8844-4878;

Titular (SEDEL) – José Augusto Duarte Oliveira – Contato: (99)9 8556-1660;

Suplente – Rafael Batista Silva – Contato: (99)9 9167-9038.

Representantes da Sociedade Civil:

Segmento – Artes Cênicas:

Titular – DHEROTE ROSA DA SILVA CPF: 055.207.603-14 (Indicado pela secretaria de cultura) – Contato: (99)9 9204-1915;

Suplente – ALISSON SOUSA SANTOS CPF: 615.817.253-70 (Indicado pela secretaria

de cultura) – Contato: (99)9 9162-7697.

Segmento – Artes visuais/Audiovisual:

Titular – GUSTAVO OLIVEIRA FERNANDES CPF: 059.056.783-75- 01 voto (eleito pelo critério de desempate) – Contato: (99) 9 8252-3462;

Suplente – CLAUDYO JACKSON DAMASCENA SIMÃO CPF: 006.439.143-40 -01 voto (eleito pelo critério de desempate) – Contato: (99)9 8110-1022.

Segmento – Artes Plásticas:

Titular – DENEVAL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CPF 217.978.138-54 (Indicado pela secretaria de cultura) – Contato: (99)9 8157-8706;

Suplente – THAMIRES BEZERRA DA SILVA CPF: 629.274.603-88 (Indicado pela secretaria de cultura) – Contato: (99)9 9174-4710.

Segmento – Música:

Titular – LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 950.712.533-72 -07 votos – Contato: (99)9 8448-6650;

Suplente – GLÓRIA AMORIM DE ARAÚJO CPF: 056.755.923-85 -04 votos – Contato: (99)9 9197-1303.

Segmento – Literatura:

Titular – IOLETE ARANHA DE CASTRO E COSTA CPF: 080.284.193-72 -03 votos – Contato: (99)9 9163-2295;

Suplente – CÍCERO NUNES DA SILVA CPF: 825.704.263-34 -02votos – Contato: (99)9 8517-1694.

Segmento – Cultura Popular:

Titular – THAMIRES OLIVEIRA DA SILVA CPF: 610.145.253-06 (Indicado pela secretaria de cultura) – Contato: (99)9 8809-2036;

Suplente – ANTÔNIO RAINALDO FERREIRA CPF: 094.084.573-31 (Indicado pela

secretaria de cultura) – Contato: (99)9 9121-3284.

Art. 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º O Mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º Após a publicação deste Decreto, fica convocado(a) todos os membros do Conselho para tomar posse até o 5º (quinto) dia útil.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA 26 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal